|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVODECISÃO DA PRESIDENTECONTRATO n. 03/2021– CIA. 0002118-34.2021.8.11.0000**Partes**: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Pessoa Jurídica a REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ N. nº 23.935.457/0001-93**CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...)* Ante ao exposto, em virtude do atraso na entrega definitiva do objeto contratado, acolho o Parecer n. 781/2021/ATJL e aplico à REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. multa, no importe de 10% sobre o valor mensal da contratação, com fulcro no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8666/93 c/c Cláusula 10, item 10.1.3.9, do Contrato n. 3/2021. *(...)”.*Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2022.**Ivone Regina Marca**Diretora do Departamento Administrativo  |